



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Roberto Couto Vieira, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 484/2022/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 133/2022 – GSH – Gustavo da Silva Hard – SUCON e despacho do Diretor Administrativo, sr. Arlindo Pinheiro de Lacerda, acostado à página 38, convalidando a publicação tardia.

I – N.º DO PROCESSO: 2022047145

II – CREDOR: ROBERTO COUTO VIEIRA

III – CPF: 027.927.167-03

IV – ENDEREÇO: Estrada da Banqueta, nº 01, lote 02, Rua do Zangão, Banqueta (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ. CEP: 23.933-600.

V – OBJETO: Contratação de apresentação do DJ Roberto Couto Vieira, no evento "Réveillon no Fim de Ano das Cores", no dia 30/12/2022, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 30/12/2022, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de um cantor consagrado, de acordo com a justificativa acostada às fls. 17/21.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 22/25.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047145.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha nº 20221824 e Empenho nº 5110.

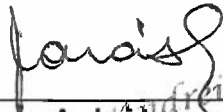
XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022047145, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ROBERTO COUTO VIEIRA, CPF: 027.927.167-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 16 de janeiro de 2023.



Andrei Lara
Secretário de Cultura e Patrimônio
Matr. 278.930